

A FORMAÇÃO DO JUIZ E SEU RELACIONAMENTO COM AS PARTES, SERVIDORES E A IMPRENSA*

José Renato Nalini

RESUMO

Trata das transformações decorrentes do advento do novo século e suas influências na sociedade, inclusive no Judiciário, que tem dificuldade no enfrentamento das novas situações e permanece estagnado na cultura jurídica.

Nesse contexto, afirma ser necessário preocupar-se com a formação e aperfeiçoamento do juiz para que o Judiciário esteja aparelhado de juizes adequados para o terceiro milênio.

Discorre sobre o perigoso papel da mídia e da imprensa, já denominadas de 4º Poder, concorrentes desleais para a Justiça, pois investigam, instruem, julgam e executam sanção e de cujas sentenças não cabe apelação.

PALAVRAS-CHAVE

Século XXI; Poder Judiciário; formação do juiz – aperfeiçoamento; mídia; imprensa.

A transformação profunda da sociedade do mundo atual talvez não tenha sido objeto de adequada apreensão daqueles que continuam a fazer os concursos de ingresso à magistratura, calcados em parâmetros bastante antigos e já superados.

Parece-me que o século XXI não será uma continuidade singela e linear do nosso tempo. Já em 1942, Henry Bergson advertia que *participamos de uma desordem que prepara uma nova ordem que está por vir e que não sabemos ainda ver*. Ninguém se sente seguro em relação ao futuro, nem se arrisca além de uma dúvida inquietante. É impossível dizer com certeza se as tendências mundiais levarão a desastres terríveis ou se serão contidas pelos espantosos avanços da criatividade e adaptação humanas.

Na turbulência do presente, a Justiça aparece de roldão. Vai longe o tempo em que o sentimento de segurança era um modo natural de estar numa sociedade em que havia sentido de pertença, coesão e solidariedade. O pensamento comum parece mostrar que baixaram as expectativas de legitimação social da Justiça. Se a Justiça era um bem assumidamente escasso, hoje vive-se uma época de direito em abundância, de direito ao alcance de todos.

A situação de pluralismo cultural, característico de sociedades anteriores, gerou uma forma de pluralismo juridicamente organizado. Tudo e todos os bens da vida foram sendo prometidos aos cidadãos, primeiro pelo estado liberal, depois pelo estado-providência. Escreveram códigos, proclamaram em definitivo que *onde um direito fosse denegado ou se insta-*

lasse um conflito, haveria um tribunal para decidir.

Hoje há tutela judicial para tudo. Enquanto noutros setores se prestou atenção à prevenção, e se escalonaram os cuidados, na Justiça o conflito foi entendido como um barômetro da vitalidade democrática, fomentando um sentimento de abundância, que está a provocar uma das mais cruéis frustrações dos Estados modernos.

A Justiça perdeu sua mística, sua intocabilidade, foi cotidianizada. Os tribunais hoje estão expostos à gestão do acontecimento do dia, em que os protagonistas se sujeitam a um juízo de opinião que pode alternar entre o heroísmo e o opróbrio. Há cada vez menos espaços onde se fala soberanamente o direito e cada vez mais espaços em que se procuram respostas baseadas em razões, motivações ou impulsos típicos de uma sociedade de consumo.

O Judiciário, como instituição, tem dificuldade no enfrentamento das transformações. Persiste na estagnação da cultura jurídica e notadamente na incapacidade de se organizar. Parece não distinguir entre gestão administrativa e gestão processual.

O garantismo das leis modernas invadiu o processo, convertendo-o num interminável espaço de debate sobre as regras do jogo. O objetivo de um processo justo, como instrumento de uma decisão justa, tornou-se finalístico em benefício da forma e em detrimento da substância. A transparência veio a conflitar com o secretismo das deliberações, o estilo retórico e essencialmente técnico da fundamentação e os tempos de respostas.

Nada está a indicar um abrandamento das tensões. A banalização

da violência, o aumento dos pontos nevrálgicos de tensão, a consciência de se viver uma era de transição, de onde deverão emergir novos princípios ordenadores, o sentimento de ansiedade e frustração indicam tempos de ainda maior conflitualidade.

Tudo se refletirá inexoravelmente no mundo das leis. Elas continuarão a ser crescentemente complexas e fragmentadas; continuará a jurisdicionalização da vida política e administrativa, e, com isso, a relação entre poder político, poder judicial e opinião pública continuará sob tensão cada vez mais sensível. Grupos invocarão o sistema de justiça, reforçando a crença em sua isenção e independência; respostas independentes, porém, suscitarão reações de emulação e suscetibilidade por parte do poder político; este pretende um sistema judicial organizado como sua pura emanção.

Ítalo Calvino, um pensador moderno, fez seis propostas para o próximo milênio, em relação à literatura. Propunha que a literatura, no século XXI, devesse ostentar leveza, rapidez, exatidão, visibilidade, multiplicidade e consistência. Parece-me que essas propostas se mostram também ajustadas ao sistema de justiça, o que só confirma que os paradigmas se repetem nas diferentes esferas que se cruzam na chamada pós-modernidade.

O que significaria a leveza dos sistemas de justiça? Esse objetivo desdobra-se em vários segmentos. Em primeiro lugar, o de uma integração cultural, em que os aparelhos de justiça abandonem sua posição distanciada e exógena, e adquiram plasticidade que lhes permita interagir com

* Texto baseado nas notas taquigráficas de conferência proferida no 1º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, de 6 a 8 de dezembro de 2000, em Brasília-DF.

as relações sociais; em segundo lugar, o de uma definição seletiva de competências, de modo a se encontrarem formas de composição extrajudicial para os pequenos conflitos e a se reservarem aos tribunais apenas casos que se apresentem como formas graves de antijuridicidade e, em terceiro lugar, o de uma diferenciação funcional e orgânica muito maior.

Funcionalmente, os tribunais terão de encontrar respostas ajustadas ao tipo de questões a que visam resolver, recorrendo, quando possível, à equidade, à desformalização e à simplificação dos procedimentos. Algo que a Lei n. 9.099/95 veio trazer e, aparentemente, para nossa satisfação, está impregnando todo o sistema judicial.

Organicamente, impõe-se substituir a racionalidade do poder por uma racionalidade de gestão, em que desempenharão um importante papel os administradores, os gestores e os técnicos de organização e métodos.

A preocupação com a gestão administrativa é muito importante. O Judiciário precisa acordar para a realidade de que, se não se atentar para a sua atividade-meio, comprometerá toda a funcionalidade da atividade-fim.

O intuito da visibilidade propicia um adequado desempenho dos tribunais na sua função integradora da lei. Para cumpri-la, estes devem estar presentes na vida coletiva como instrumento de regulação e pacificação. A comunicabilidade impõe que a Justiça deva ser informativa e explicativa, não podendo os tribunais exonerar-se do dever de tornar acessíveis e compreendidas as suas decisões, o seu processo e os seus tempos de respostas.

Não me furto à sedução de afirmar que o Superior Tribunal de Justiça parece ter entendido bem essa necessidade de trazer a público suas posições, externar seus pontos de vista, decodificar decisões que talvez não chegassem adequadamente ao jejuo. Isso é transparência, é comunicabilidade, é assunção do Poder Judiciário, assunção da qual o Judiciário no Brasil parece ter abdicado durante certo período.

A multiplicidade há de representar a coexistência na sociedade pós-moderna de variadas esferas, com seus distintos objetivos, regras, processos, valores e equilíbrios. O pluralismo é um valor inserido na Constituição da República do Brasil, e nem por isso mostra-se facilitada a missão de extrair dele conseqüências concretas, fenômeno que não é apenas

nosso. Na França, lembra-me Heidegelman Marty que *ordenar o pluralismo é, sem dúvida, para o jurista e para o juiz habituado a pensar o Direito num sistema já unificado, uma tarefa temível.*

Diante desse quadro, aparentemente e aceleradamente cambiante, pode-se indagar se a preparação do juiz brasileiro tem estado adequada às novas perspectivas e desafios. Ingressamos no segundo ponto: a formação do juiz.

O Constituinte de 1998 preocupou-se expressamente com a preparação do juiz, detentor de uma função institucional concebida como carreira e com fisionomia eminentemente profissional. A preparação reveste a característica primordial de ser prévia ao ingresso na carreira, que exigirá posteriormente uma preparação contínua ou permanente.

O Constituinte, em 1988, previu a Escola da Magistratura como a instituição preordenada a cuidar dessa preparação e desse processo contínuo de aperfeiçoamento dos juízes.

Não é necessário enfatizar que, ressalvadas algumas exceções, foram tímidos os passos desde 1988 até o momento. Os concursos continuaram obedecendo a sistemática longeva e reiterada, privilegiando a memorização

A comunicabilidade
impõe que a Justiça
deva ser informativa
e explicativa, não
podendo os tribunais
exonerar-se do
dever de tornar
acessíveis e
compreendidas as
suas decisões, o seu
processo e os seus
tempos de
respostas.

de textos legislativos, doutrinários e jurisprudenciais. Qualidades pessoais e valores mais prestigiados na contemporaneidade por qualquer instamento ainda têm sido praticamente ignorados pela instituição. Vocação, capacidade de trabalho, equilíbrio, consciência ética, tudo isso pouco vem significando para abrir as portas da Magistratura aos seus integrantes de carreira. É o momento de o Judiciário se deter sobre qual é o juiz reclamado para a comunidade no terceiro milênio.

Educar para um futuro viável é o nome de um projeto transdisciplinar apoiado pela UNESCO e para o qual o pensador Edgar Morin foi solicitado a sistematizar um conjunto de reflexões, tendo por eixo o repensar da educação no próximo milênio. Trata-se de uma educação abrangente, não uma educação judicial, mas dela podemos extrair muitas lições válidas para a educação do profissional juiz. E o resultado desse projeto é auspicioso.

Os sete saberes necessários à educação do futuro foram elaborados para completar o relatório da Comissão Internacional sobre a educação para o século XXI, uma vez que Delore estabeleceu os quatro pilares da educação contemporânea: aprender a ser, fazer, viver juntos e compreender.

Como aprendizagens indispensáveis, servem também ao projeto de formação de um juiz adequado às necessidades do próximo milênio: aprender a ser juiz, aprender a fazer justiça, aprender a conviver, aprender a apreender, que é o significado de aprender a conhecer.

Esses saberes, se não constituem receita para um projeto pronto e acabado de formar melhores juízes, nem chegam a ser um tratado sobre o conjunto de disciplinas que deveriam ser ensinadas, pretendem ao menos, única e essencialmente, expor problemas centrais ou fundamentais que permanecem totalmente ignorados ou esquecidos e que são necessários para se ensinar no próximo século.

A formação do juiz – e, desde logo, afirmo que não sou detentor da verdade, são reflexões que partilho, mais partilho angústias do que certezas – deveria flexibilizar a rigidez dogmática e a transmissão ortodoxa dos paradigmas para treinar o ser humano juiz para aquilo que ele vai encontrar, com certeza, no decorrer da carreira, que é o inesperado. O inesperado surpreende-nos. Instalamo-nos de maneira segura em nossas teorias e idéias, e estas não têm estrutura para acolher o novo. E, entretanto, o novo brota sem parar. Não podemos jamais

prever como se apresentará, mas se deve esperar a sua chegada, ou seja, esperar o inesperado. E quando o inesperado se manifesta, é preciso ser capaz de rever nossas teorias e idéias em vez de deixar o fato novo entrar à força na teoria incapaz de recebê-lo.

O ensino jurídico tradicional é um modelo reconhecidamente superado. Ainda se continua a transmitir um conjunto de informações desconectadas sobre dezenas de disciplinas, cujos vínculos não são enfatizados e, quanta vez, até premeditadamente desfeitos. Assistimos, na universidade, uma luta renhida entre os departamentos, cada qual fazendo prevalecer o seu ponto de vista, descuidando-se dos demais, como se a sua disciplina fosse a única importante.

No ensino jurídico, existe uma inadequação cada vez mais ampla, profunda e grave entre, de um lado, saberes desunidos, divididos, compartimentados e, de outro, as realidades ou problemas cada vez mais multidisciplinares, transversais, multidimensionais, transnacionais, globais, verdadeiramente planetários.

Conhecer dados isoladamente é insuficiente. Os dados precisam ser situados em seu contexto para adquirir sentido. A evolução cognitiva não caminha para o estabelecimento de conhecimentos cada vez mais abstratos, mas, ao contrário, para sua contextualização, que é a condição essencial da eficácia ou do funcionamento cognitivo.

O temor à generalização, que era a idéia de saber pouco sobre quase tudo, conduziu-nos ao apego exagerado à especialização, que não deixa de significar saber muito sobre quase nada. Isso faz com que os grandes problemas humanos desapareçam em benefício de problemas técnicos particulares.

O especialista é incapaz de organizar o saber disperso e compartimentado; tem atrofiada a sua disposição mental natural de contextualizar e de globalizar.

A inteligência parcelada, compartimentada, mecanicista, disjuntiva e reducionista rompe o complexo do mundo em fragmentos disjuntos, fraciona os problemas, separa o que está unido, torna unidimensional o multidimensional. É uma inteligência miope que acaba por se tornar normalmente cega. Destrói no embrião as possibilidades de compreensão e de reflexão. Reduz as possibilidades de julgamento corretivo ou da visão a longo prazo.

Se não alterarmos os modelos de recrutamento por concurso do juiz

brasileiro, tenderemos a transformar o juiz em um ser pensante exclusivamente na sua área, desvinculado da realidade da Justiça, que é uma realidade complexa, que interessa fundamentalmente a toda a comunidade brasileira, a todo o conjunto da sua população, que deve interpenetrar todos os saberes e impregnar-se de todos os fenômenos que acontecem diuturnamente na nossa comunidade.

Quanto mais os problemas se tornam multidimensionais, maior é a incapacidade de pensar a sua multidimensionalidade. Quanto mais a crise progride, mais progride a incapacidade de pensar a crise, mais os problemas se tornam planetários e impensáveis.

Incapaz de considerar o contexto e o complexo planetário, a inteligência cega torna-se inconsciente e irresponsável, perdida no seu escaninho processualista.

Não por acaso, ao instalar o ano judiciário, em sua gestão, o Ministro Antônio de Pádua Ribeiro pedia que o auxiliassem a fazer com que o juiz brasileiro deixasse de solucionar as lides apenas processualmente e tentasse resolver, efetivamente, os conflitos. O segundo pedido dele seria para eliminar o processo de execução no cível, uma excrescência inexplicável: depois de acabar com as vicissitudes de um processo longo de conhecimento, a parte vencedora é obrigada a iniciar um outro procedimento, sujeitando-se, novamente, às vicissitudes processuais. E, depois, dizia que o fizessem sem pedir auxílio aos processualistas, senão eles não iriam encontrar solução para resolver os dois problemas.

Mas a condição humana precisa ser o centro da educação do futuro. Estamos vivendo uma era planetária, e uma aventura comum conduz os seres humanos onde quer que se encontrem. Estes devem reconhecer-se em sua humanidade comum e, ao mesmo tempo, reconhecer a diversidade cultural inerente a tudo o que é humano.

O século XXI precisa abandonar a visão unilateral definidora da criatura humana pela racionalidade, pela técnica, pelas atividades utilitárias, porque o ser humano é complexo e traz em si, de forma, bipolarizada, caracteres antagonísticos. O homem é *sapiens* e *demens*, é *fabere ludens*, é *empiricus* e *imaginarius*, é *economicus* e *consumens*, é *prosaicus* e *poeticus*, ou seja, o homem é sábio e louco, trabalhador e lúdico, empírico e imaginário, econômico e consumista, prosaico e poético. O homem da racionalidade é

também o da afetividade, do mito e do delírio. O homem do trabalho é também o homem do jogo. O homem empírico é também o homem imaginário. O homem da economia é também o homem do consumismo. O homem prosaico é também o da poesia, isto é, do fervor, da participação, do amor, do êxtase.

O amor é poesia. Um amor nascente inunda o mundo de poesia. Um amor duradouro irriga de poesia a vida cotidiana. E o fim de um amor devolve-nos melancolicamente a prosa.

Um projeto consistente na formação do juiz precisaria insistir em que todas as criaturas humanas são o mesmo produto do desenvolvimento da vida, da qual o Planeta foi matriz e nutriz.

Resta evidente, hoje, às portas do século XXI, que todos os homens vivem esses problemas fundamentais de vida e de morte e estão unidos na mesma comunidade do destino planetário. E, por isso, é necessário aprender a estar aqui no planeta, o que significa aprender a viver, a dividir, a comunicar e a comungar. É o que se aprende somente nas culturas singulares e por meio delas.

A educação de todos, e principalmente a do juiz, há de preparar não para dominar, mas para condicionar, melhorar, compreender, inscrevendo em cada pessoa a consciência antropológica, a consciência ecológica, a consciência cívica terrena e a consciência espiritual da condição humana. O juiz do século XXI precisa ser o artífice da compreensão. E, para isso, ele precisa aprender o que é compreensão.

Nesse sentido, a situação é paradoxal sobre a nossa Terra. As interdependências multiplicaram-se. A consciência de ser solidários com a vida e a morte, de agora em diante, une os humanos uns aos outros. A comunicação triunfa. O Planeta é atravessado por redes, fax, telefones celulares, *modems*, internet. Entretanto, a incompreensão permanece geral. Sem dúvida, há importantes e múltiplos progressos da compreensão, mas o avanço da incompreensão parece ainda maior. Comunicar-se, portanto, não significa compreender. Por isso, o investimento essencial na formação do juiz do futuro é aquele na ética da compreensão, a arte de viver, que nos demanda, em primeiro lugar, compreender de modo desinteressado. Ela pede que se compreenda até mesmo a incompreensão. Se a compreensão parece hoje uma utopia, deve ser preocupação dos formadores de juizes do

próximo século e do próximo milênio, porque é, ao mesmo tempo, meio e fim da comunicação humana. O Planeta nunca necessitou tanto, em todos os sentidos, de compreensões mútuas, daí a importância da educação para a compreensão em todos os níveis educativos e em todas as idades do desenvolvimento da compreensão, que necessita de uma reforma planetária das mentalidades. Essa deve ser a preocupação maior e a tarefa de qualquer educador do futuro.

Foi-me solicitado falar sobre juiz, relacionamento e mídia. O juiz produzido por essa educação integral, uma verdadeira educação antropológica, que seria a formação do juiz do futuro – conhecer Direito ajuda, mas não é tudo para o juiz –, precisa ser humano, sensível, humilde, uma pessoa perfeitamente vinculada às necessidades da sua comunidade. Mas um juiz produzido por essa educação integral e antropológica não teria problemas de relacionamento, porque as categorias-partes e servidores são integrados por seres humanos aos quais o juiz deve dedicar respeito e consideração. Há mesmo um mandamento constitucional contemplando a dignidade. O juiz mais ortodoxamente positivista vai encontrar na Constituição todas as receitas para não ter problemas de relacionamento.

Em relação à mídia, talvez pudéssemos dizer que, se já foi chamada de quarto Poder, hoje a imprensa, não só no Brasil, parece ser um primeiro Poder, com uma pretensão muito evidente de querer controlar os poderes tradicionais do Estado, originando uma situação de evidente desequilíbrio político-institucional, em que não se verifica *par conditio* nem uma autorregulação deontológica que permitisse a ela questionar a si mesma ou autocriticar-se.

Embora existam os *ombudsmen*, a imprensa continua a fazer o que quer. Marquise denominou esse fenômeno de tolerância repressiva, produzido pela ideologia do espetáculo informativo – ideologia corruptora de todas as instituições do poder político. A imprensa em todo mundo “assenhoreou-se” da verdade quando “assenhoreou-se” da sua versão. Para a Justiça, ela parece uma concorrente desleal porque investiga, instrui, julga e executa sanção. As suas sentenças são inapeláveis. Quando se equivoca, limita-se a uma diminuta nota de redação, quase nunca conferindo relevância idêntica à da notícia retificada.

O fenômeno é universal. É muito mais abrangente, pois torna indefinidos

os limites entre fantasia e realidade. E se houve tempo em que as duas esferas – fantasia e realidade – eram distintas neste século que termina, o avanço das comunicações dificulta localizar a linha demarcatória entre o natural, genuíno e espontâneo e aquilo que resulta de manipulações de toda ordem.

A Justiça se presta a essa espetacularização da vida. O seu *locus* natural já é cênico. Os julgamentos guardam certo ritualismo teatral. Não é de se estranhar que o *homo sapiens*, na Justiça, torne-se o *homo scenicus*, o homem artista.

Os americanos, nosso permanente modelo, já sentiram a intensidade do drama. No momento em que a cultura se submete à tirania do entretenimento, e a vida se torna um filme, os críticos reclamam que os Estados Unidos retrocederam a uma cultura carnavalesca, ou cultura do lixo, em que tudo é embrutecido, vulgarizado e banalizado. O que é esparlhafoso e espúrio tem mais chance de ser recompensado que o verdadeiramente meritório e os laços comunitários, antes forjados por contradições e valores morais comuns, são hoje forjados pelas manchetes dos tablóides, por mexericos e pela mídia.

No ensino jurídico,
existe uma
inadequação cada vez
mais ampla, profunda e
grave entre, de um
lado, saberes
desunidos, divididos,
compartimentados e,
de outro, as realidades
ou problemas cada vez
mais multidisciplinares,
transversais,
multidimensionais,
transnacionais, globais,
verdadeiramente
planetários.

William Butler Yeats disse: *Nós alimentamos o coração com fantasias, e o coração bestializou-se com essa dieta*. Ilusão seria aceitar que essa tendência se reverta. Talvez nunca mais se encontre o caminho de volta. A função jornalística já não é a de informar, senão a de entreter. Em lugar de contar a verdade, talvez seja mais interessante contar histórias – histórias atraentes, não triviais. Tudo é entretenimento, e as massas querem mesmo é espetáculo. A Justiça penal é o campo mais propício para essa reflexão. É na criminalidade, talvez, que se pode ver melhor até onde os valores do entretenimento humano usurparam outros mais tradicionais.

Quando julgados pelos valores tradicionais, os criminosos são alvo de censura e desprezo. Mas quando julgados pelos valores do entretenimento – que é como a mídia passou a julgar tudo – o perpetrador de um grande crime torna-se uma celebridade, tanto quanto qualquer outro dos entretenimentos humanos. Estamos vivendo esse fenômeno nos dias que correm. O cumprimento do dever, o zelo profissional, a observância das regras, não são notícia. Há uma cultura da celebridade a premiar, com espaços crescentes, os acusados de corrupção, de desvios, de malversação ou até de delitos menores.

Tudo isso com aplauso da sociedade, porque se você, na sociedade-espetáculo, não é parte do próprio filme, não é protagonista principal, estará relegado a fazer parte da vasta platéia anônima do filme, o que é um pecado abominável na sociedade do entretenimento. Todos precisam ser notícia a qualquer preço.

A Justiça não é apenas objeto da atuação da mídia, mas às vezes se submete às regras do jogo, porque se o principal efeito da mídia no final do século XX foi ter transformado quase tudo que era noticiado em entretenimento, o efeito secundário, e basicamente o mais significativo, para atrair a atenção da mídia.

Por tudo isso, é muito ambígua a relação do juiz com a mídia. Isso não impede que a instituição, como poder estatal, tenha necessidade urgente de porta-vozes e de assessoria de imprensa. Sem isso, tende a ver reiteradas as informações errôneas, mal-intencionadas, com sentido dúbio e linguagem inadequada.

Na formação do juiz, ele precisaria receber noções, não só de comunicações, mas do fenômeno sociopsicológico gerado pela mídia. Isso entra naquela ética da compre-

ensão. É ético bem situar-se neste universo aparentemente estranho e insondável, que é a fabricação de notícias.

O mínimo de relacionamento, diria até um médio relacionamento, do juiz com a mídia é necessário. Afinal, ele se dedica a uma atuação estatal que se submete ao princípio da publicidade e da transparência. E uma das características primordiais deste final de século é que nada pode ser furtado à mídia e ao seu incansável faro por novidades e por entretenimento.

ABSTRACT

This study deals with the changes arising from the advent of the new century and their influences on society, including the Judiciary, which has had difficulty in handling new situations, and remains stagnant in juridical culture.

It is necessary to be concerned with the judge's training and development in order for the Judiciary to be equipped with judges, suitable for the Third Millennium.

It discusses the dangerous role of the media and the press, already termed the 4th Power, given that they investigate, prepare case hearings, judge and execute non-appellate sentences.

KEYWORDS – 21st. Century; Judiciary Power; judge's training – improvement; media; press.

José Renato Nalini é Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo.